



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

---

## DESPACHO

### SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 13/11/2013, me foram subdelegadas competências no âmbito do Decreto-Lei nº 144/2008 de 28 de julho, **subdelego**, nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas, ao abrigo daquele despacho, bem como do nº 2 do art. 36º do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências:

- a)- Gestão de férias e faltas do pessoal não docente afeto a cada Agrupamento, nos termos dos disposto nos nºs 1 e 4 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho;
- b)- Procedimentos de proposta de avaliação, homologação das avaliações de desempenho e decisão de reclamações, nos termos do disposto pelos nºs 1,3 e 4 do art. 5º do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho, conjugado com as regras de funcionamento da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação;
- c)- Instaurar e instruir procedimentos disciplinares, nos termos do disposto pelos nºs 1,2 e 4 do art. 5º do DL 144/2008, de 28 de julho, de acordo com as normas que seguem em anexo ao presente despacho.

Paços do Município, 22 de Janeiro de 2014

Por delegação do Presidente  
A Vereadora

  
(Dr.ª Aurora Vieira)